

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------------	--------------------------------------

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFONE MÓVEL TIPO SMARTPHONE ANDROID COM CARREGADOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

02 - MOTIVAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente não dispõe de telefone móvel funcional para realizar o atendimento direto à população, bem como para manter a comunicação interna entre as equipes e setores da própria Secretaria.

A ausência de um smartphone adequado tem dificultado a prestação de informações, o recebimento de demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a comunicação entre profissionais durante atendimentos externos, bem como o contato com unidades de saúde da zona urbana e rural. Essa limitação compromete a eficiência dos serviços prestados e pode gerar atraso na resposta a demandas essenciais de saúde pública.

Diante disso, a aquisição de telefone móvel tipo smartphone mostra-se indispensável para garantir a continuidade, agilidade e eficiência na comunicação institucional, permitindo atendimentos mais rápidos, organização de demandas, comunicação com pacientes e equipes, além de funcionamento adequado de aplicativos e sistemas utilizados pela Secretaria.

Assim, a contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhor atendimento à população e aprimorando os serviços públicos prestados.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	01	UN	SMARTPHONE ANDROID - COM CARREGADOR.	TELEFONE MÓVEL, MARCA: SAMSUNG.REFERÊNCIA: SM-A075MZKSZTO, MODELO: A07. COR:PRETO, ARMAZENAMENTO INTERNO 256GB, MEMÓRIA RAM, 8GB, TIPO DE TELA PLS LCD, TAMANHO DA TELA 6,7" 171,3MM) RESOLUÇÃO DA TELA 720 X 1600 (HD+) TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 60 A 90HZ, CONECTIVIDADE 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ, VHT80, BLUETOOTH V5.3, 2 CHIPS NANO-SIM, USB 2.0, TYPE C LOCALIZAÇÃO GPS, PROCESSADOR OCTA-CORE ATÉ 2.2GHZ SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 15.0 QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF) RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 50MP + 2MP RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 8MP RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, FHD (1920 X 1080) @30FPS CAPACIDADE DA BATERIA 5000MAH CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO 03230-25-00953 PESO DO PRODUTO 184G PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 348G DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 7,74CM ALTURA: 0,76CM PROFUNDIDADE: 16,74CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM LARGURA: 8,39CM ALTURA: 3,72CM PROFUNDIDADE: 17,3CM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 APARELHO CELULAR, COM CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO.

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento dos itens será de forma imediata e deverá ser entregue no Município de Novo Planalto, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a depender das demandas e necessidades do município;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários de expediente, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, além das solicitações em dias e horários que não são de funcionamento dos órgãos públicos;

4.3. O fornecimento do produto deverá ser realizado no **prazo máximo 10 (dez) dias** após a solicitação emitida e assinada pelo responsável

do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os produtos deverão ser compatíveis com o descrito neste termo de referência, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. Ficará a cargo da empresa vencedora dos itens, as despesas de frete, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata após o envio da ordem de fornecimento, e, o procedimento de dispensa de licitação terá a sua validade a partir da data da contratação e se encerrando na data de 31 de dezembro de 2025, com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

5.3. Os produtos fornecidos pela empresa contratada, deverá ter a garantia mínima de 06 (seis) meses da empresa vendedora de 12(doze) meses da empresa fabricante. Havendo qualquer impedimento para a sua utilização devido o produto não atender as características ou vier danificado, a empresa deverá realizar a sua substituição em 24(vinte e quatro) horas após a comunicação.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

Alana Aparecida – Gestora – Tel: 62 3374-6258

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o

fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no email descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

14.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás,

para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 23 de janeiro de 2026.

ALANA APARECIDA DO PRADO AVELAR ANDRADE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

